



## **LEI Nº 1493/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado **TRÊS MONITORES DE CRECHE**, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003, para fins de ampliar o atendimento dos alunos de Educação Infantil e proporcionar o distanciamento controlado para atender as Regras e Decretos vigentes do COVID-19:

I – **03 (três) MONITORES DE CRECHE**, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil.

**Art. 2º** - A contratação do profissional autorizado no caput deverá ocorrer por meio de Processo Seletivo, sendo que perceberá a remuneração correspondente aos padrões que constar no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**Art. 3º** - A contratação autorizada na presente Lei terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, sem a possibilidade de renovação

**Art. 4º** - Para atender preceito e cumprimento da Lei Municipal nº 764/03, os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social contribuindo para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.



**Art. 6º** - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
27 DE AGOSTO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto  
Secretário Administração



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de TRÊS MONITORES DE CRECHE.

A contratação em epígrafe refere-se à necessidade de pessoal com estas atribuições junto ao quadro de servidores do município, para desenvolver atividades de monitor de creche nas escolas municipais, sendo que o atendimento a excepcional interesse público ocorre nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003, para fins de ampliar o atendimento dos alunos de Educação Infantil e proporcionar o distanciamento controlado para anteder as Regras e Decretos vigentes do COVID-19.

A contratação autorizada na presente Lei será precedida do respectivo processo seletivo para contratação.

Diante de todo exposto, tendo em vista as justificativas apresentadas, tem-se que a contratação temporária segue todos os ditames legais e constitucionais, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, nos termos propostos.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e o processo tramite em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE JUNHO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Prefeito Municipal.

